EXPEDIDO
Ofício nº 075 / 2022
Em: 24 / 02 / 2022
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 08:20 hs. Em: 22 / 02 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR JANDERSON BRITO

REQUERIMENTO Nº 037 /2022
(Vereador Janderson Brito)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 22 / 02 / 2022
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Constitucional de Cabedelo, requerendo:

1. A alteração do Artigo 8º, inciso II, § 2º da Lei nº 1.885/2018, que prevê que não receberão o Adicional de Periculosidade e Insalubridade os Servidores que não mais exercerem suas atividades, independente de qualquer que seja o motivo do afastamento, pois o artigo vai de encontro ao Estatuto do Funcionário Público Municipal de Cabedelo (Lei 523/89), que considera como efetivo exercício o rol incluso nos incisos do Art. 79 da referida lei, devendo a mesma ser alterada constando que ficam ressalvados os afastamentos constantes neste artigo.

JUSTIFICATIVA

Tal requerimento é importante para que seja resguardado o direito dos Servidores deste Município, em especial os da Guarda Metropolitana e os da Secretaria de Saúde, que quando se afastam por motivos de doença, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença prêmio dentre outros elencados no Estatuto, ficam sem receber a gratificação de insalubridade/periculosidade.

Da mesma forma, não poderia a lei ser aplicada aos servidores da Guarda Metropolitana, bem como aos funcionários da saúde, pois os mesmos possuem legislações próprias.

Plenário "Luiz de Góes", em 18 de Fevereiro de 2022.

Janderson Brito
Vereador